



São Paulo, 25 de Outubro de 2017.

CARTA CONVITE PARA PROCESSO SELETIVO

A. DADOS DO PROCESSO

I. PROCESSO SELETIVO Nº PRL001/2017

TIPO DO PROCESSO SELETIVO: **MENOR PREÇO**

II. Proponente: CBDN – Confederação Brasileira de Desportos na Neve

CNPJ: 67.148.288/0001-17

Endereço: Rua Pequetita, 145 cj 14

Telefone: (11) 3018-8011

E-mail: julia.albino@cbdn.org.br

III. EMPRESAS CONVIDADAS:

Empresa Convidada: BRIEFTOUR VIAGENS E TURISMO

CNPJ: 00.825.433/0001-86

Endereço: Rua Jose Félix de Oliveira, 267 sl. 105 – Granja Viana – Cotia/SP.

CEP 06708-415

Telefone: 55 11 3731-8187

Contato: Shirlei Santos

E-mail: shirlei@briefftour.com.br

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Empresa Convidada: FLYTOUR AMERICAN EXPRESS SANTANA DE PARNAIBA

CNPJ: 14.202.473/0001-86

Endereço: Alameda Tocantins, 75 – 16º Andar – Sala 1606 – Alphaville – Barueri – SP

CEP 06455930

Telefone: 55 11 41912235

Contato: Thais Rodriguez

E-mail: thais.rodriguez@flytour.com.br

Empresa Convidada: PROMOTIONAL TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 40.434.458/0001-73

Endereço: Rua São José, 90 – SLA '505 - Centro

CEP 20.010-020

Telefone: 55 21 2126-2729

Contato: Breno Vieira

E-mail: breno.vieira@promotional.com.br / esporte@promotional.com.br

Empresa Convidada: STW SNEW Travel World Ltda.

CNPJ: 04.818.395/0001-95

Endereço: Av Lucianinho Melli, 177, C1 – Bela Vista - Osasco/SP

CEP 06083-040

Telefone: (11) 3699 6677

Contato: Cido

E-mail: turismo@snew.com.br / corporativo@snew.com.br

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Empresa Convidada: AGAXTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 60.621.596/0001-79

Endereço: Av Europa, nº884 - Jardim europa - São Paulo (SP)

CEP: 01449-000

Telefone: (11) 3067-0900

Contato: Reservas/contato

E-mail: reservas@agaxtur.com.br / sac@agaxtur.com.br

Empresa Convidada: Visual Turismo Ltd

CNPJ: 55.541.841/0001-06

Endereço: Avenida Ipiranga, 104 – 10º e 12º Andares – República – São Paulo/SP

CEP: 01046-010

Telefone: (11) 3235-2000

Contato: Reservas/contato

E-mail: visual@visualturismo.com.br

IMPORTANTE: qualquer empresa do ramo poderá participar do presente processo de concorrência. Para tanto, a mesma deverá informar **ingresso** no presente processo via e-mail (julia.albino@cbdn.org.br) até 24 horas antes da abertura das propostas, além de cumprir todas as cláusulas do presente edital.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



IV. OBJETIVO: Receber propostas de emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, de acordo com as regras e especificações desta CARTA CONVITE.

- i. O destino destes serviços são as equipes brasileiras de esportes paralímpicos de neve.

Inscrição e credenciamento: até 24 horas antes da abertura das propostas

Recebimento das propostas: A partir de 18:00h do dia 25/10/2017 até as 17:45h do dia 09/11/2017.

Abertura das propostas: às 18:00h do dia 09/11/2017.

Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

OBJETO: Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo reserva, marcação, emissão, remissão, remarcação e cancelamento, para atletas, comissão técnica, funcionários da CBDN ou outras pessoas indicadas pela CBDN, conforme demanda, para atender às necessidades da entidade de acordo com especificações descritas no presente Edital e seus Anexos.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 01	Termo de Referência;
ANEXO 02	Minuta de Contrato
ANEXO 03	Modelo de declaração de: 1) fato superveniente impeditivo de habilitação; 2) inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora; 3) conhecimento e atendimento às condições do Edital;
ANEXO 04	Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
ANEXO 05	Procuração nomeando representante Legal
ANEXO 06	Ficha de Cadastro

1. SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS:

1.1. Emissão de passagem aérea nacional e internacional, compreendendo reserva, marcação, emissão, remissão, remarcação e cancelamento, para atletas, comissão técnica, funcionários da CBDN ou outras pessoas indicadas pela CBDN, conforme demanda, para atender às necessidades da entidade.

2. ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Os envelopes contendo as propostas das empresas participantes deverão ser apresentados indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente na parte externa as seguintes indicações:

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

CARTA PROPOSTA: PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO DE SELEÇÃO PRL001/2017

NOME COMPLETO DA EMPRESA

CONTATO DENTRO DA EMPRESA

A proposta deverá ser impressa e entregue, rubricada em todas as folhas, datadas e assinadas pelo representante legal da empresa participante, na sede da CBDN, Rua Pequetita, 145, Cj. 14 - São Paulo / SP até o **09/11/2017, às 17H45**.

2.1.1. Atendendo legislação pertinente aplicável, as empresas interessadas deverão anexar à proposta para prestação de serviços a documentação apresentada no item 2.2 do presente documento.

2.2. HABILITAÇÃO:

2.2.1. Habilitação Jurídica, fiscal e trabalhista

2.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”);

2.2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Estadual e Municipal;

2.2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa participante, mediante apresentação, respectivamente de:

2.2.1.3.1. Certidão de Regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União da sede da empresa participante, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- 2.2.1.3.2. Certidão Consolidada de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa de Débito relativo ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (“ICMS”);
- 2.2.1.3.3. Certidão consolidada negativa de débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal ou, na inexistência desta, de Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Certidão Negativa de Tributos Imobiliários;
- 2.2.1.3.4. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (“INSS”) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (“FGTS”), por meio de Certificado de Regularidade emitida pela Caixa Econômica Federal, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- 2.2.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.2.2. Qualificação Técnica

- 2.2.2.1. Comprovação de possuir o registro ou código IATA International Airport Transportation association) para emissão de bilhetes aéreos internacionais.
 - 2.2.2.1.1. Na hipótese da empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, obtida no site www.anac.gov.br, traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- 2.2.2.1.2. Para fins de cumprimento no item, é facultado às empresas interessadas em participar do certame, na condição de consolidadas, apresentar declaração em seu nome emitido pela empresa consolidadora, assim como o contrato social da empresa consolidadora e os documentos dos representantes;
- 2.2.2.2. Registro no Instituto Brasileiro de Turismo - EMBRATUR, devidamente comprovado na forma da legislação aplicável;
- 2.2.2.3. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 2.2.2.4. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, de inexistência de fatos impeditivos, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e de que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública ou com a CBDN suspenso, ou que tenha sido por ela declarada inidônea, conforme modelo ANEXO 3;
- 2.2.2.5. Declaração, garantindo que a empresa irá enviar mensalmente as faturas da companhias aéreas, para conferência dos valores dos bilhetes aéreos emitidos para a CBDN;
- 2.2.2.6. Declaração garantindo aptidão para emissão de passagens via cartão EBTA exclusivo para a CBDN referente ao presente processo licitatório.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



2.2.2.7. Para fins de cumprimento nos itens 2.2.2.1 e 2.2.2.2 da Cláusula 2.2.2, é facultado às empresas interessadas em participar do certame, na condição de consolidadas, apresentar declaração em seu nome emitido pela empresa consolidadora.

2.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

2.2.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis encerradas no último exercício social, devidamente atestados por profissional ou empresa habilitados, comprobatórias de que a sociedade apresente capital social devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor total do objeto a ser contratado;

2.2.3.2. Certidão negativa de pedido de falência, autofalência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor judicial (varas cíveis) da comarca do município onde a empresa participante for sediada, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação da proposta;

2.3. Da proposta de preço

2.3.1. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de “Taxa por Transação”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBDN pela prestação dos serviços. O valor da taxa de transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme modelo no ANEXO 04 deste Edital.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



2.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em:

- i. Original;
- ii. por qualquer processo de cópia com a autenticação em cartório competente;
- iii. por publicação em órgão de imprensa oficial;

2.5. A falta de qualquer dos documentos solicitados neste Processo Seletivo implicará na inabilitação da proposta da empresa participante.

2.6. O não cumprimento de qualquer dos prazos estabelecidos no presente Processo Seletivo implicarão em inabilitação da proposta da empresa participante.

2.5. A apresentação de qualquer dos documentos solicitados no Processo Seletivo contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item deste Processo Seletivo e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta da empresa participante.

3. PROCEDIMENTOS DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Atendendo o estabelecido em Legislação pertinente aplicável, o processo de ESCOLHA entre os CANDIDATOS obedecerá ao seguinte:

3.1. As propostas serão abertas na sede da CBDN, **no dia 09/11 às 18:00.**

3.1.1. Fica facultado aos PROPONENTES a presença de 1 representante legal ou procurador do mesmo durante a abertura das propostas.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



3.2. O processo de seleção será processado e julgado com a observância dos seguintes procedimentos:

- a) Recebimento das propostas;
- b) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos de qualificação apresentados no item 2.2 do presente Edital, acima apresentados, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- c) Análise das propostas de preço;
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do objeto deste Processo Seletivo, promovendo-se à desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;
- e) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes neste Processo Seletivo;
- f) Será lavrada a ata de verificação das propostas e assinada pelo presidente da comissão julgadora;
- g) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Processo Seletivo, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar seu julgamento, bem como aquelas que contemplem preços excessivos, inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- h) É facultada à comissão julgadora ou autoridade superior, em qualquer fase do processo de seleção, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a integração do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- i) Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja sobrepondo-se à forma necessária, bem como, buscando se sempre atenção ao princípio da competitividade;
- j) A empresa participante em vias de ser julgada vencedora já declarada do Processo Seletivo ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a CBDN poderá, a juízo desta, perder sua condição para assinar o aludido contrato caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:
- i. Tenha sido decretado pedido de falência, autofalência, recuperação judicial, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;
 - ii. Possua títulos protestados, cujo valor possa, a juízo da CBDN, comprometer a eficiência da execução do instrumento contratual.
- k) Será declarada melhor classificada, neste Processo Seletivo a empresa participante que apresentar melhor preço;
- l) A comissão julgadora divulgará o resultado do julgamento informando as propostas desclassificadas e as classificadas, na pertinente ordem de classificação;
- m) A Comissão julgadora poderá realizar negociação com as empresas participantes, cujas propostas foram classificadas, de forma sucessiva, e por escrito, buscando condições mais vantajosas para a CBDN;
- n) A obtenção de proposta substitutiva mais vantajosa importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pela empresa participante, não cabendo qualquer direito de reclamação as demais empresas participantes;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



o) Será declarada vencedora a empresa participante que atender os requisitos deste Processo Seletivo e ofertar o menor preço dos SERVIÇOS;

p) A CBDN comunicará às empresas participantes a proposta vencedora, procedendo à homologação e adjudicação do objeto do Processo Seletivo à empresa vencedora.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O pagamento ao participante vencedor será feito mensalmente pela CBDN no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal e demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo 01, prévia e devidamente atestada pelo setor competente, no que concerne à regular execução dos serviços.

4.1.1. Os pagamentos à empresa vencedora serão feitos pela CBDN através boleto bancário, depósito bancário ou transferência bancária diretamente na conta bancária da empresa vencedora.

4.1.2. Os pagamentos serão feitos diretamente para a empresa vencedora, não sendo permitido pagamento para as companhias aéreas.

4.1.3. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o trigésimo primeiro dia contado do protocolado do documento de cobrança e a data do efetivo pagamento.

4.1.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pelo participante vencedor, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

4.1.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados ou nos relatórios que acompanham a fatura, a CBDN, a seu único e exclusivo critério, poderá devolvê-los ao participante que vier a ser contratado, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



4.1.6. Fica reservado à CBDN o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor do participante vencedor, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ele não cumpridas, incluindo multas impostas e estabelecidas neste edital e danos causados pelo contratado à CBDN e/ou a terceiros.

4.1.7. O participante vencedor não terá o direito e a CBDN não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pelo participante junto à rede bancária como descontos e cobrança de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

4.1.8. A nota fiscal de serviços deverá ser acompanhada de um relatório dos serviços prestados no mês em cobrança, conforme determinações estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

4.2. Se, por ocasião do julgamento deste Processo Seletivo, da formalização do instrumento contratual ou de entrega dos serviços, fique comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão por parte das empresas participantes, estas, sem prejuízos das sanções legais cabíveis e a critério da CBDN poderão ficar impossibilitadas de contratação.

4.3. A CBDN não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão, na proposta, de serviços/produtos necessários à execução do instrumento contratual, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



4.4. A CBDN poderá, a qualquer momento que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, sem necessidade de justificativa, cancelar o presente Processo Seletivo, sem que caibam às empresas participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

As empresas participantes reconhecem que tal decisão não implicará em nenhuma responsabilidade legal nem econômica para a CBDN, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela elaboração da documentação relativa ao presente Processo Seletivo.

4.5. A CBDN considera, e as empresas participantes reconhecem, que todas as informações contidas na presente Carta Convite e seus anexos são estritamente confidenciais, estando as empresas participantes proibidas de fazer qualquer declaração ou anúncio publicitário com relação ao objeto desta carta convite, e a divulgar, usar, copiar, facilitar ou colocar à disposição de terceiros os dados, informes, relatórios, diagramas, tabelas, planos, comunicações desenvolvidas ao longo do processo de seleção.

5. PRAZOS

5.1. O prazo mínimo de validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

5.2. A lista com o ranqueamento das empresas, de acordo com os procedimentos de julgamento das propostas **será divulgado através de email até as 18:00 do dia 10/11.**

5.3. Os PROPONENTES terão **até o dia 13/11, às 18:00** para protocolar na CBDN, Rua Pequetita, 145 – 1º andar, Cj. 14, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, contestação do processo seletivo.

5.4. A Comissão Julgadora avaliará todos os pedidos de contestação do presente processo de seleção **até o dia 15/11 às 18:00**, enviando os resultados por email para todos os PROPONENTES.

5.5. O contrato será assinado a partir de **13/11** até o dia **21/11**.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



6. ESCLARECIMENTOS

6.1. As dúvidas sobre a interpretação dos termos deste Processo Seletivo e de seus Anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados, deverão ser encaminhadas e apontadas a CBDN, por escrito, no endereço abaixo, **até 02 (dois) dias antes da entrega das propostas**, sob pena de ficar sujeitas a exclusiva interpretação da CBDN por ocasião do julgamento das propostas, ou durante a execução dos serviços.

A/C – Julia Albino

E-mail – julia.albino@cbdn.org.br

Telefone - (11)3018-8011

6.1.1. Todas as dúvidas serão respondidas até **01 (um) dia antes da data prevista para abertura das propostas**.

6.2. Os esclarecimentos prestados a qualquer uma das empresas participantes serão transmitidos às demais, por escrito.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 01 – Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de emissão de passagem aérea nacional e internacional, compreendendo reserva, marcação, emissão, remissão, remarcação e cancelamento, para atletas, comissão técnica ou funcionários da CBDN, ou outras pessoas indicadas pela CBDN, conforme demanda, para atender às necessidades da entidade.

1.2. O objeto a ser contratado neste Edital não será de exclusividade da empresa que vier a ser contratada, podendo a CBDN, a seu critério e em situações específicas, contratar outras empresas para prestação destes serviços.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de emissão de passagens aéreas objeto deste Edital compreendem a emissão, reemissão, remarcação, alteração e cancelamento, conforme o caso, pela agência de viagens.

2.2. Os serviços de reserva e emissão serão prestados através de Consultor(es) da empresa vencedora através de uma estrutura dedicada na própria agência que vier a ser contratada.

2.3. Em casos excepcionais poderá ser necessária a presença do consultor da agência que vier a ser contratada na sede da CBDN, não sendo cobrado da CBDN qualquer valor relativo à disponibilização de um consultor na sede da CBDN.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



2.4 A cada solicitação de emissão feita pela CBDN a um consultor da empresa vencedora, o mesmo deverá apresentar ao menos 3 (três) cotações de preço dentro dos padrões e qualidade requeridos. Caberá a CBDN aceitar ou não a indicação do Consultor.

2.4.1. Após o recebimento da solicitação, a empresa deverá apresentar cotação de preços de 03 (três) companhias aéreas distintas, caso exista mais de uma no trecho solicitado, para fornecimento das passagens aéreas nacionais e internacionais, bem como o tempo limite para confirmação da reserva, levando sempre em consideração os seguintes critérios:

- a) Menor tarifa;
- b) Menor número de escalas;
- c) Menor número de conexões;
- d) Menor tempo de voo.

2.5. O sistema de integração de viagens deverá permitir que a CBDN faça a reserva de voos ou através de um consultor virtual designado pela agencia. Deverá permitir que todas as solicitações eletrônicas possuam níveis de aprovação e notificações automáticas por e-mail e também que somente funcionários autorizados, através de senhas individuais, possam acessar as diversas áreas do sistema. O sistema deverá permitir que perfis de acesso diferenciados possam ser aplicados de acordo com a política de viagem estabelecida pela CBDN.

2.6. Após a escolha do item ofertado e a autorização do responsável da CBDN designado para esse fim a empresa que vier a ser contratada deverá efetuar a emissão/confirmação das reservas selecionadas.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



2.7. Qualquer custo de adaptação dos requisitos técnicos do sistema de integração a ser disponibilizado a CBDN será de inteira responsabilidade da agência, sem qualquer ônus para a CBDN, inclusive quanto os custos de treinamento dos seus empregados ou dos funcionários do CBDN.

2.8. A passagem aérea compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente a totalidade da solicitação da CBDN.

2.9. O trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões.

2.10. A entrega para o usuário dos serviços de viagem, através de e-mail, da emissão, reemissão, remarcação ou alteração de qualquer um dos itens de viagem compreendidos no objeto do presente processo seletivo solicitados pela CBDN deverá ser de até 4 (quatro) horas após a autorização do responsável da CBDN designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens da CBDN, exceto para emissão de bilhetes em caráter emergencial, que serão informados por telefone ao consultor da agência, e que deverão ser emitidos em tempo hábil para o embarque do(s) usuário(s).

2.10.1. O atendimento será realizado em dias úteis, em horário comercial. Deverá, também ser garantido atendimento fora do horário comercial, nos finais de semana e feriados, a qualquer horário, através de Central Telefônica ou outro meio a ser definido.

2.10.2. Para as solicitações realizadas pelo sistema de integração de viagens após às 18 (dezoito) horas, o prazo para seu atendimento começa a ser computado a partir das 8 (horas) horas do dia seguinte.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



2.11. O reembolso ou compensação dos bilhetes de passagens aéreas pagos e não voados, total ou parcialmente, deverá ser realizado pela empresa que vier a ser contratada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias. Findo esse prazo, a CBDN efetuará a glosa automática destes valores. A empresa que vier a ser contratada, após esta glosa, poderá solicitar o ressarcimento à CBDN, mediante comprovação, das tarifas cobradas pelas companhias aéreas.

2.12. A CBDN não pagará “NO SHOW” em caso de cancelamento, desde que solicitados com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência. Casos específicos onde o fornecedor exija cancelamentos de reserva com prazos superiores a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser comunicados à CBDN antes da efetivação da reserva.

2.13. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitada pela CBDN, os dados em meio eletrônico de todas as operações realizadas no sistema, no formato a ser definido pela CBDN, para que este possa realizar controles internos que atendam às suas necessidades.

2.14. Disponibilizar relatórios gerenciais na emissão de passagens aéreas e hospedagens contendo no mínimo as seguintes informações:

2.14.1. Passagens

- a) Número do bilhete;
- b) Data de emissão;
- c) Data do voo;
- d) Nome do passageiro;
- e) Trecho voado e não voados;
- f) Centro de custo;
- g) Recurso;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

- h) Projeto;
- i) Valor da passagem (cheia e líquida);
- j) Valor discriminado de todas as taxas;
- k) Tempo entre solicitação e efetivação da reserva do voo;
- l) Tempo entre a solicitação e a data do voo.



Os relatórios deverão ser disponibilizados também por destino (separado em nacional e internacional) e por Cia. Aérea.

2.14.2. No caso de reembolso, a empresa que vier a ser contratada, além das informações acima, deverá informar também em qual fatura / NF for realizada a cobrança.

2.14.3. A agência que vier a ser contratada deverá informar na fatura o número da Ordem de Serviços (O.S.) da Agência de Viagem e o número do projeto como centro de custo.

2.14.4. Os relatórios deverão ser apresentados mensalmente à CBDN, que poderá solicitar ainda a personalização do mesmo, a inclusão de informações ou a alteração da periodicidade dos relatórios, conforme sua necessidade.

2.14.5. O banco de dados eletrônico com todas as informações das operações realizadas durante a vigência do contrato deverá ser disponibilizado ao final do mesmo à CBDN, em formato a ser definido e sem nenhum custo adicional.

2.15. Sempre que a CBDN possuir algum acordo realizado com companhias aéreas, a contratada deverá, obrigatoriamente, utilizá-lo.

2.16. A empresa também fica responsável por:

- a) Fornecer informações sobre horários, escalas e conexões de voos, conforme solicitado pelos usuários;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- b) Atender e prestar assistência a todos os usuários conforme disposto no subitem acima, através do responsável pelo Departamento Administrativo, proporcionando facilidades como desembarço na emissão de bilhetes aéreos, check-in antecipado, desembarço de bagagem e pontuação do cliente nos programas de fidelidade;
- c) Disponibilizar número de telefone celular (através de plantonista) ou central de atendimento (0800) para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana aos usuários da CBDN, através do responsável pelo Departamento Administrativo, em viagem nacional e internacional, para remarcação de passagem aéreas e demais serviços.
- d) Providenciar a entrega de bilhetes de passagens aéreas e “vouchers” por meio de correio eletrônico e, na impossibilidade, a contratada deverá entregar em endereço a ser indicado pela CBDN, quando das solicitações de fornecimento efetivadas;
- e) Atender aos empregados e agentes da CBDN em território nacional e internacional, inclusive para obtenção de lugares em vôos e garantir conexões em aeroportos fora da origem;
- f) Informar previamente sobre qualquer alteração de voos, ficando a contratada responsável desde logo por arcar com todas as despesas (hospedagem e alimentação), caso o passageiro não seja informado em tempo hábil;
- g) Sempre que solicitado, realizar o check-in dos passageiros e encaminhar à CBDN por meio postal os boarding passes e declaração de voo, este último quando for solicitado.
- h) Solicitar e acompanhar até a efetiva devolução a CBDN, os reembolsos de bilhetes aéreos não utilizados;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- i) Antes da emissão do bilhete aéreo, a contratada deverá informar a franquia da passagem, exigência de visto e taxa aeroportuária.

2.16. Dentre os serviços da contratada está, se necessário for, o apoio para embarque e desembarque de passageiros individualmente ou em grupos, a serviço da CBDN, em viagens aéreas nacionais e internacionais, nas localidades onde ocorrerem. Nestes casos, as despesas com transporte, alimentação e hospedagem correrão às custas da empresa vencedora.

2.17. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar não onerosamente ferramenta on-line de autoagendamento (self booking e self ticketing): Reserve, Argo IT ou Wooba; que deverá estar disponível 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), inclusive em dias não úteis e feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

- a) Acesso via rede mundial de computadores (world wide web) compatível com o navegador Internet Explorer versão 7, google chrome, firefox, entre outros;
- b) Acesso à aplicação Web utilizando protocolo SSL, com certificado digital de servidor emitido por Autoridade Autenticadora confiável, cadastrada na base de certificados padrão do Internet Explorer, google chrome, firefox, entre outros;
- c) Serviços de reserva de passagens aéreas, hotéis e locação de veículos automotores, no Brasil e no exterior;
- d) Disponibilização das tarifas-acordo oferecidas pelas companhias aéreas;
- e) Entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido pela CBDN, também em meio físico (papel);
- f) Possibilidade de customização das regras aplicáveis às viagens da CBDN, bem como flexibilidade para permitir eventuais alterações;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



- g) Permita a gestão e o acompanhamento, por meio de senhas individuais, de todas as viagens programadas pela CBDN, com fluxo on line de aprovação e relatórios gerenciais das atividades, incluindo as funcionalidades de selfbooking e self-ticketing, com as seguintes informações: quantidade de bilhetes e valor dos bilhetes aéreos emitidos por companhia aérea, por origem e destino; descontos obtidos pelas companhias aéreas e descontos concedidos pela contratada; controle de cancelamentos e reembolsos; outros tipos de relatórios específicos a serem definidos pela CBDN;
- h) Ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço;

2.18. A contratada deverá ser licenciada e disponibilizar não onerosamente para a CBDN uma licença do sistema operacional Amadeus, Sabre, ou similar.

2.19. Caso a CBDN disponha de acordo comercial e/ou tarifa corporativa a mesma deverá obrigatoriamente ser utilizada no sistema.

2.20. A contratada deverá fornecer mensalmente relatórios por companhia aérea, por localidade de emissão, bem como relatório de utilização dos bilhetes, incluindo os não voados. A não apresentação do relatório à CBDN implica em sanções contratuais, conforme previsto no Acordo de Níveis de Serviço deste edital.

2.21. Em caso de emissão de grupos, a contratada deverá apresentar, sempre que solicitada pelo Departamento Administrativo da CBDN, relatório de passageiros por evento, incluindo as seguintes informações: nome, localidade de origem, localidade de destino, localizador, e-ticket, número do voo, aeroporto e horário de saída, bem como aeroporto e horário de chegada.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



2.22. A CBDN poderá solicitar à contratada que encaminhe representante(s) da agência junto aos grupos, com bilhetes-cortesia. Caso não haja disponibilidade da companhia aérea, a CBDN deverá ser prontamente notificada, devendo a contratada enviar documentos que comprovem a indisponibilidade de emissão do bilhete.

3. REMUNERAÇÃO PELOS SERVIÇOS

3.1. A agência que vier a ser contratada será remunerada exclusivamente pelo regime de “Taxa por Transação”. Por esse regime, a empresa cobrará uma taxa por transação realizada por tipo de serviço prestado, que será a única remuneração devida pela CBDN pela prestação dos serviços. O valor da taxa de transação será aquele ofertado na proposta do vencedor, conforme modelo no ANEXO 04 deste Edital.

3.2. Os pagamentos a empresa vencedora serão feitos pela CBDN diretamente através de boleto bancário, transferência bancária ou depósito bancário.

3.3. A empresa que vier a ser contratada deverá apoiar a CBDN a firmar acordos comerciais com as principais companhias aéreas, de forma que a CBDN possa obter descontos por volume da emissão de bilhetes. Todos os descontos que já foram obtidos, ou os que vierem a ser, deverão ser repassados à CBDN diretamente na fatura correspondente.

3.4. Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas “net”. A agência que vier a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa D.U., ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviço contratados a pedido da CBDN, devendo repassar a CBDN quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



3.5. Para efeito de pagamento será considerado o valor da taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão constantes no Objeto do presente Edital. Nos casos de remarcação, alteração ou reemissão de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, também será devido à empresa que vier a ser contratada o valor da taxa de transação proposto no pagamento.

3.6. Os serviços de cancelamento ou alteração ou qualquer outro serviço que não apresentados em 3.5 acima não deverão ser cobrados.

3.7. A agência que vier a ser contratada deverá disponibilizar fatura “on line” e emitir mensalmente Nota Fiscal para o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços contendo as taxas por transação efetuada.

3.7.1. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBDN.

3.8. O valor da taxa de transação proposta englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

4. DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS

Para a formulação de suas propostas de preço, os participantes poderão considerar os valores estimados e as quantidades por item do Objeto, conforme planilha abaixo:

4.1 Passagens aéreas nacionais: 10% das emissões totais

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

4.2 Passagens aéreas internacionais: 90% das emissões totais

4.3 Valor total estimado para emissões de passagens aéreas durante o período do contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

5. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA E DO LANCE INICIAL

5.1. As empresas deverão apresentar seus preços unitários conforme a tabela abaixo:

Tipo de Serviço	Taxa de Transação "via Consultor" (R\$) (*)
Passagem aérea nacional	A1
Passagem aérea internacional	B1

(*) Via Consultor – Todas as reservas e emissões pedidos por email, telefone ou fax serão realizadas por Consultor da empresa a ser contratada .

5.2. Para elaboração do lance inicial, o proponente deverá considerar a estimativa de utilização de cada serviço conforme tabela abaixo:

Tipo de Serviço	Número total de "Transação "via Consultor"	Taxa de Transação Consultor "via Consultor" (R\$)
Passagem aérea nacional	0,1	A1
Passagem aérea internacional	0,9	A2

5.2.1. Para elaboração do lance inicial o proponente deverá somar o produto do valor de sua taxa de transação proposta pelo número de transações correspondentes:

Lance Inicial = 0,1xA1 + 0,9XA2



Ao final do processo, sobre os valores propostos inicialmente, conforme tabela acima, serão aplicados o percentual de redução em relação ao lance vencedor.

5.3. Esta informação acima serve apenas de base para ser usada como estimativa para a formulação de proposta. Nenhum custo adicional será aceito pela CBDN caso não se atinja tais números no contrato que vier a ser firmado.

5.4. Estes números de transações estabelecidos acima são estimativos e servirão apenas para estabelecer o lance inicial do proponente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa eu vier a ser contratada, além das estabelecidas neste edital:

6.1. Apoiar a CBDN a firmar acordos comerciais com companhias aéreas, redes hoteleiras e redes de transporte para obtenção de descontos por volume a ser contratado;

6.2. Manter durante a vigência do contrato que vier a ser firmado, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitados pela CBDN, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF) e junto a Previdência Social (CND) do INSS e demais exigências.

6.3. Manter sigilo relativamente ao objeto contratado, bem como sobre dados, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações, não tornadas públicas pela CBDN, as

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



quais venha a ter conhecimento em virtude desta contratação, bem como a respeito da execução e resultados obtidos nesta prestação de serviços, inclusive após o término do prazo de vigência do contrato que vier a ser firmado, sendo vedada a divulgação dos referidos resultados a terceiros em geral, e em especial a quaisquer meios de comunicação públicos e privados, salvo quando expressamente autorizado pela CBDN.

6.4. Fornecer qualquer passagem, hospedagem, acesso aos meios de elevação, transporte requisitada, dentro das condições e prazos estipulados pela CBDN, ou comunicar, imediatamente, a eventual impossibilidade do pronto atendimento da solicitação.

6.5. Cumprir todos os parâmetros de qualidade dos serviços estabelecidos neste Edital e no item 7 deste Anexo;

6.6. Reembolsar os trechos requisitados e pagos e não utilizados pela CBDN mediante solicitação por escrito, em estrita conformidade com os regulamentos da empresa transportadora. É expressamente vedada a concessão de reembolso ao usuário da passagem. Deverá ser enviado a CBDN comprovante de cobrança do reembolso que a empresa que vier a ser contratada requisitar às empresas transportadoras.

6.7. Fazer constar em todas as faturas apresentadas à CBDN o número do contrato que vier a ser firmado e a indicação da conta bancária na qual deverão ser efetuados os respectivos pagamentos;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



6.8. Apresentar, juntamente com as faturas de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, o bilhete eletrônico emitido pela companhia aérea;

6.9. Utilizar, sempre que houver disponibilidade, a menor tarifa, independente da empresa fornecedora do serviço, para os serviços prestados à CBDN, de acordo com a política de viagens da CBDN.

6.10. Arcar com todo o custo operacional que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços contratados.

6.11. Aceitar por parte da CBDN ou de prepostos por ele designados, em todos os aspectos, a fiscalização e a auditoria dos serviços executados;

6.12. Disponibilizar pessoal qualificado e em número suficiente para a execução dos serviços contratados.

6.13. Disponibilizar serviço de plantão 24 (vinte e quatro) horas, por meio de telefone, ou outra forma de comunicação por ela indicada, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes da prestação dos serviços, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



6.14. Apresentar, sempre que solicitado pela CBDN, planilha de composição de custos, bem como quaisquer documentos exigidos a ela relacionados, sob pena de ter considerado prejudicado eventual pedido de repactuação.

6.15. Participar de reuniões na sede da CBDN para tratar de ajustes ou melhorias na prestação dos serviços sempre que solicitado pela CBDN.

6.16. Emitir todas as passagens da CBDN via cartão EBTA exclusivo, com livre acesso da CBDN ao extrato original do cartão.

6.17 A empresa vencedora ficará obrigada a apresentar à CBDN as faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens aéreas compradas pela CBDN no prazo de vigência do contrato, em conjunto com a fatura a ser paga pelos serviços prestados pela agência de viagens. A não apresentação desses documentos, e o não cumprimento dessa exigência, implicará no não pagamento da fatura até que seja apresentada tais documentos e informações, sem qualquer ônus à CBDN.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



7. NÍVEL DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS EXIGIDOS

A CBDN fará o acompanhamento mensal dos níveis de serviços abaixo estabelecidos. Os parâmetros para o acompanhamento destes índices deverão ser parametrizados no sistema de integração de viagens (self-booking) via web a ser disponibilizados a CBDN.

7.1. Os serviços solicitados pelos usuários através da ferramenta de autoagendamento em até 2 (duas) horas após a autorização por responsável da CBDN designado para esse fim, respeitando sempre a política de viagens da empresa.

7.2. Os serviços solicitados diretamente à central de telefonia (callcenter) por meio diverso da ferramenta de autoagendamento, devem ser cumpridas em até 4 (quatro) horas contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço;

7.3. Os serviços solicitados emergencialmente devem ser cumpridos em até 30 (trinta) minutos contadas da geração do protocolo da chamada até a entrega do resultado do agendamento da viagem por e-mail ao usuário solicitante do serviço;

7.4. A ferramenta de autoagendamento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia ininterruptamente, inclusive para emissão de relatórios.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

8. PENALIDADES

Pelo não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade da prestação de serviços acima estabelecidos, a CBDN aplicará um percentual de desconto sobre o valor total da fatura da agência que vier a ser contratada a cada mês que for verificado o não cumprimento destes parâmetros.

8.1. Pelo não envio da reserva ao usuário nos tempos estabelecidos nos itens que consta no presente Edital e seus Anexos:

- a) até 2 (dois) descumprimentos/mês: gravidade baixa;
- b) entre 3 (três) e 5 (cinco) descumprimentos/mês: gravidade média;
- c) superior a 5 (cinco) descumprimentos/mês: gravidade alta.

8.2. Pela indisponibilidade da ferramenta de autoagendamento citada acima:

- a) A indisponibilidade entre 10 (dez) minutos / mês até 20 (vinte) minutos/mês: Gravidade baixa;
- b) A indisponibilidade entre 20 (vinte) minutos / mês até 60 (sessenta) minutos/mês: Gravidade média;
- c) A indisponibilidade acima de 60 (sessenta) minutos / mês: Gravidade alta;

8.3. Descumprimentos a quaisquer outros itens estabelecidos neste Edital ou no contrato a ser firmado entre as partes serão notificados pela CBDN à agência que vier a ser contratada com a informação do prazo para a correção do inadimplemento e a gravidade considerada.



8.4. Sendo os percentuais a serem descontados da fatura mensal dos serviços prestados os abaixo estabelecidos:

- a) gravidade alta: 10% (dez por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês;
- b) gravidade média: 6% (seis por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês;
- c) gravidade baixa: 2% (dois por cento) de multa sobre o valor dos serviços prestados no mês.

9. OUTRAS DISPOSIÇÕES

9.1. Para a prestação dos serviços que são objeto deste edital, a Contratada deverá dispor, no mínimo, de 1 (um) profissional com experiência em emissões de passagens aéreas nacionais e internacionais para destinos de Neve constantes do Objeto do Edital.

9.2. A CBDN se reserva ao direito de solicitar o acréscimo do número de funcionários ou a sua substituição sempre que o atendimento não estiver à altura do padrão desejado, independentemente da aplicação de sanções administrativas previstas.

9.3. A execução dos serviços de que tratam os itens acima, ainda que venham a constar do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, constitui mera expectativa, podendo a CBDN, a critério de conveniência, contratá-los com outras empresas especializadas, não cabendo à licitante direito de exclusividade ou a qualquer reclamação.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



9.4. O acordo a ser firmada entre a CBDN e a proponente vencedora não constitui acordo de parceria ou patrocínio de qualquer tipo, não podendo a empresa contratada, em hipótese alguma, fazer uso, explorar, promocionar ou associar-se a marca, nome, logo, cores, símbolos ou qualquer outro item ou conjunto de itens da CBDN e dos esportes de neve do Brasil.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



ANEXO 02 – Minuta de Contrato

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI FAZEM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE E A _____
_____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE (CBDN), associação civil de natureza desportiva, sem fins econômicos, com sede na Rua Pequetita, 145 – 1º Andar – Cj. 14, Vila Olímpia, São Paulo, Capital, CEP 04552-060 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 67.148.288/0001-17, no uso de suas atribuições legais, neste ato representado na forma de seu Estatuto, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, _____, sociedade inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada na forma de seu contrato social por _____, doravante denominada CONTRATADA, considerando que esta última sagrou-se vencedora do Processo Seletivo nº _____, têm entre si ajustada a prestação de serviços de _____, mediante as cláusulas e condições seguintes que mutuamente aceitam, outorgam e estipulam:

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Cláusula Primeira: Objeto

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de _____ conforme abaixo e no disposto no Anexo 01 (Proposta Comercial da CONTRATADA).

(Conforme disposto no Edital PRL001/2017)

Cláusula Segunda: Da Licitação

2.1 A contratação, objeto deste instrumento, é celebrada com base no resultado da homologação e adjudicação do Processo de seleção – Modalidade Carta Convite PRL001/2017.

Cláusula Terceira: Da Documentação Complementar

3.1 Integram e complementam este Contrato, no que não o contrariam, o edital, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação.

Cláusula Quarta: Obrigações do CONTRATANTE.

4.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- c) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



d) cumprir as demais obrigações dispostas na Cotação Prévia.

Cláusula Quinta: Obrigações da CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) prover condições que possibilitem a execução dos serviços, em consonância com o disposto no edital PRL001/2017 e na proposta comercial;

(Conforme disposto no Edital PRL001/2017) além de:

garantir o cumprimento de todas as condições ofertados em sua proposta comercial, bem como de todo o disposto no Edital PRL001/2017 e no Termo de Referência a ele anexado;

Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços;

Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Responsabilizar-se pela disciplina e pelo bom relacionamento de seus empregados para com os empregados da CONTRATANTE, objetivando sempre melhor qualidade no atendimento;

Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes à matéria objeto da presente Concorrência;

Fornecer à CONTRATANTE, sempre que solicitado, informações sobre a equipe disponibilizada para a execução deste contrato, inclusive aquelas de natureza fiscal ou trabalhista;

Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares vigentes nos locais de execução dos serviços;

Executar os serviços que, mesmo não previsto no objeto, se façam necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas junto a CONTRATANTE;

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo seletivo.

5.2. Em hipótese alguma haverá vínculo empregatício entre os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Contrato e a CONTRATANTE, quer sejam prestadores de serviços, empregados, prepostos da CONTRATADA ou por qualquer forma por ela credenciados ou autorizados, permanecendo os mesmos vinculados às pessoas jurídicas às quais estejam subordinados.

5.2.1. Não obstante a total desvinculação trabalhista explicitada no item 3.2 acima, na hipótese de ocorrer qualquer demanda por parte de empregados da CONTRATADA diretamente contra a CONTRATANTE ou mesmo solidariamente, obriga-se a CONTRATADA a ressarcir a CONTRATANTE o valor despendido por esta, devidamente corrigido desde a data do efetivo desembolso, inclusive despesas processuais e honorários advocatícios.

5.3. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, quando não forem prévia e expressamente autorizados pela CONTRATANTE.

5.4. Todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA são de sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



5.5. A CONTRATADA é diretamente responsável pelos atos de seus empregados e prepostos, bem como pelos terceiros por ela contratados ou de qualquer forma autorizados ou credenciados.

Cláusula Sexta: Do preço e seu pagamento.

(Conforme disposto no Edital PRL001/2017)

6.1. Pela prestação do serviço objeto deste Contrato, a CONTRATADA fará jus a uma remuneração de R\$ _____.

6.1.1 No preço acima previsto estão incluídas todas as despesas para a execução dos serviços, tais como mão de obra, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como todos os custos diretos e indiretos, taxas, remunerações, despesas fiscais e financeiras. O preço supracitado é completo e suficiente para pagar todos os serviços, bem como para garantir o cumprimento de todas as obrigações aqui assumidas pela CONTRATADA.

6.2. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de meio por cento ao mês, calculado *pro rata die* entre o trigésimo primeiro dia datado do protocolo do documento de Cobrança e a data do efetivo pagamento.

6.3. A nota fiscal para pagamento deverá ser entregue à CBDN entre _____, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência da data prevista de pagamento, valendo o aceite da área funcional competente como aprovação irrestrita do material, sob pena de prorrogação do prazo do vencimento. Deverão ser indicados o banco, a agência e o número da conta bancária para depósito.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



6.4. No caso de atraso ou incorreção na apresentação dos documentos fiscais pela CONTRATADA, não lhe será devido, em hipótese alguma, qualquer valor adicional em função deste atraso, nem mesmo a título de reajuste ou encargos financeiros.

6.5. Caso se constate irregularidade nos documentos fiscais apresentados, a CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-los à CONTRATADA, para as devidas correções, ou aceitá-los, tudo de acordo com a legislação fiscal aplicável. Na hipótese de devolução, o documento será considerado como não apresentado, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência deste Contrato e danos causados pela CONTRATADA a CONTRATANTE ou a terceiros.

6.7. A CONTRATANTE não será obrigada a efetuar o pagamento de valores que tenham sido colocados em Cobrança ou descontados em bancos, nem a efetuar o pagamento de parcelas contratuais operadas pela empresa junto à rede bancária, como descontos e cobranças de duplicatas ou qualquer outra operação financeira.

6.8. A empresa que vier a ser contratada deverá apoiar a CBDN a firmar acordos comerciais com as principais companhias aéreas, de forma que a CBDN possa obter descontos por volume da emissão de bilhetes. Todos os descontos que já foram obtidos, ou os que vierem a ser, deverão ser repassados à CBDN diretamente na fatura correspondente.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



6.9. Todas as emissões deverão ser feitas através de tarifas “net”. A agência ou viajante a ser contratada fica proibida de receber qualquer valor a título de comissão, incentivo, taxa, etc., ou qualquer outro valor das companhias aéreas, hotéis ou outros prestadores de serviços contratados a pedido da CBDN, devendo repassar a CBDN quaisquer valores dessa natureza, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação em vigor.

6.10. Para efeito de pagamento será considerado o valor da taxa de transação, em função do tipo de serviço prestado conforme preço proposto, para qualquer dos serviços de emissão constantes no Objeto do presente contrato e Edital. Nos casos de remarcação, alteração ou reemissão de passagens aéreas, nacionais ou internacionais, também será devido à CONTRATADA o valor da taxa de transação proposto no pagamento.

6.11. Os serviços de cancelamento ou alteração ou qualquer outro serviço que não apresentados em 6.10 acima não deverão ser cobrados.

6.12. A CONTRATADA disponibilizará fatura “on line” e emitirá mensalmente Nota Fiscal para o pagamento deste serviço, contendo o valor discriminado e total dos serviços contendo as taxas por transação efetuada.

6.12.1. Acompanhará a Nota Fiscal os relatórios de controle solicitados pela CBDN.

6.13. O valor pago à CONTRATADA engloba todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Cláusula Sétima: Da Forma de Fornecimento

7.1. Conforme descrito no edital e consta nos anexos da minuta de contrato.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Cláusula Oitava: Vigência.

8.1. O presente Contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. Podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

(Conforme disposto no Edital PRL001/2017)

Cláusula Nona: Multas e Sanções.

9.1. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no edital e/ou na legislação vigente, garantida a prévia defesa.

(Conforme disposto no Edital PRL001/2017)

Cláusula Decima: Rescisão.

(Conforme disposto no Edital PRL001/2017)

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



10.1. Além das hipóteses de inadimplemento previstas na Cláusula Sétima, este Contrato poderá ser rescindido:

- a) a critério da CBDN e mediante aviso prévio por escrito, com antecedência de 10 (dez) dias corridos, caso ocorra insuficiência de repasse dos recursos financeiros oriundos dos órgãos da administração pública, caso em que cessará a obrigação da CONTRATANTE de pagar as prestações vincendas e sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito de indenização ou reparação, ressalvando-se, apenas, ao direito do recebimento das prestações vencidas até a data da rescisão;
- b) por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.
- c) Imediatamente pela CBDN, sem necessidade de aviso prévio, em caso de descumprimento do item 9.4 do Anexo 01.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



10.2. As partes estarão eximidas de suas responsabilidades e, conseqüentemente, da aplicação de quaisquer penalidades, nada podendo pleitear uma da outra, a que titulo for, em caso de força maior, greves ou atos de terrorismo, casos em que os serviços eventualmente ainda não prestados não serão reembolsados.

10.3. Os motivos de força maior que a juízo da CONTRATANTE possam justificar a suspensão da contagem de quaisquer prazos ou a prestação o serviço fora do prazo estipulado, somente serão considerados quando apresentados na ocasião das respectivas ocorrências. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não aceitas pela CONTRATANTE ou apresentadas intempestivamente.

10.4 Nas hipóteses previstas na legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: Da Legislação Aplicável

11.1. Os casos omissos desse Contrato serão resolvidos de acordo com os termos do Manual de Compras do CPB e no que couber pela Lei nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda: Da integralidade do termo.

12.1. Este instrumento contém todos os termos e condições acordados pelas partes, sendo superveniente em relação a todos os contratos e entendimentos anteriores, sejam eles verbais ou escritos.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



12.1.1. O Edital e seus anexos são integrarão em sua totalidade o presente Contrato, independente de transcrição do texto dos itens.

12.2. O presente Contrato somente poderá ser modificado mediante acordo por escrito, assinado por ambas as partes.

12.3. A renúncia a qualquer disposição deste instrumento somente terá validade caso seja feita por escrito, admitindo-se, neste caso, apenas interpretação restritiva.

Cláusula Décima Terceira: Cessão

13.1. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir todo ou em parte os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente Contrato.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Cláusula Décima Quarta: Comunicações.

14.1. Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada da forma a seguir:

CONTRATANTE

Rua _____

Fax n° (43) _____

A/C. Sr. _____

CONTRATADA

Rua _____

Fax n° _____

A/C. Sr. _____

14.2. As comunicações ou notificações de uma parte à outra, relacionadas com este Contrato, serão consideradas efetivadas se (i) entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviadas por carta registrada, com aviso de recebimento ou (iii) transmitidas por fax se, nesta última hipótese, verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

14.3. Qualquer alteração no endereço, número de fax ou nome da pessoa a quem for dirigida a notificação deverá ser informada por escrito à outra parte no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da sua ocorrência.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

Cláusula Décima Quinta: Da Confidencialidade

15.1. A CONTRATADA, por si, seus empregados, prepostos, agentes ou representantes, obriga-se a manter em absoluto sigilo sobre as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais da CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenham ciência ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados por qualquer razão.

15.2. A CONTRATADA se compromete, incondicionalmente, a:

- a) não usar, comercializar, reproduzir ou dar ciência a terceiros, de forma omissa ou mesmo comissivamente, das informações acima referidas;

- b) responder solidariamente, civil e criminalmente, com os seus sócios e/ou administradores, por si, seus funcionários e/ou prepostos, contratados e consultores, pela eventual quebra de sigilo das informações que tenha eventual acesso ou ciência, direta ou indiretamente em qualquer fase do serviço bem como a qualquer tempo após sua conclusão.

Cláusula Décima Sexta: Disposições Gerais.

(Conforme disposto no Edital PRL001/2017) além de:

16.1. Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento, ou cumprimento irregular, pelas Partes, das condições estabelecidas neste Contrato não significará alteração das disposições pactuadas, mas, tão somente, mera liberalidade.

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Cláusula Décima Sétima: Do Foro.

17.1 As partes elegem de comum acordo o foro central da comarca da Capital de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

São Paulo, ___ de _____ de 2017.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE

CONTRATADA

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, DE QUE NÃO EMPREGA MENORES E DE QUE CONHECE E ATENDE AO EDITAL

CARTA CONVITE Nº (PRL001/2017)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data:

- 1) Inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3) Conhecemos e atendemos ao Edital, tanto no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação e cumprimento dos prazos impostos, quanto ao pagamento de taxa à Bolsa Brasileira de Mercadorias pela utilização de recursos de tecnologia da informação.

(Local e Data)

(Nome, Cargo e CPF)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa participante e carimbada com o número do CNPJ.

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 04 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Confederação Brasileira de Desportos na Neve

Prezados Senhores,

Ref.: CARTA CONVITE Nº _____ - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório do processo seletivo em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A PARTICIPANTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege o presente processo seletivo. (Será usado como ficha técnica, nas condições conforme o item 5.1)

Tipo de Serviço	Número total de "Transação "via Consultor"	Taxa de Transação Consultor "via Consultor" (R\$)
Passagem aerea nacional	0,1	A1
Passagem aerea internacional	0,9	A2

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel 011 – 3018 8011
Fax 011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



PREÇO UNITÁRIO

Deverá ser cotado preço unitário da TAXA DE TRANSAÇÃO, acordo com o estabelecido o Anexo 01 do Edital.

Para elaboração do lance inicial o proponente deverá somar o produto do valor de sua taxa de transação proposta pelo numero de transações correspondentes, conforme descrito no Anexo 1 – Termo de Referencia.

Os valores de Taxas de Transação propostos consideram que o número de operações para cada tipo de serviço é uma estimativa e que pode variar para mais ou para menos durante a vigência do contrato que vier a ser firmado entre as partes.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Validade da proposta:

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PARTICIPANTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA).

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br

ANEXO 05 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (Nome da Empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº (00.000.000/0000-00), inscrição estadual nº (00000000-0) e inscrição municipal sob o nº (000/00), com seus atos constitutivos devidamente registrados na (Junta Comercial do Estado) sob o nº, ora estabelecida na Rua(av.)....., nº...., Bairro cidade de, Estado, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr., qualificação: (brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº/SSP/ e do CPF/MF nº, residente e domiciliado à(endereço completo).

OUTORGADA: CORRETORA (.....), pessoa jurídica de direito privado, detentora do Título Patrimonial n.º da Bolsa de Brasileira de Mercadorias – CRO, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº estabelecida na Rua, Bairro....., Cidade..... Estado....., neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. brasileiro, casado,(profissão)....., portador do CPF/MF nº e do RG nº residente e domiciliado à(endereço completo).

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante a CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS NA NEVE, nas operações realizadas por meio do Sistema Eletrônico Unificado de Pregões – SEUP, da Bolsa

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Brasileira de Mercadorias, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nos processos seletivos da CBDN, podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos Editais e/ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado do processo seletivo, esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva do processo seletivo que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar o fechamento da operação através do documento-COV, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil, por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

....., ... dede

Assinatura com firma reconhecida

**Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil**

**Tel
Fax**

**011 – 3018 8011
011 – 3018 8015**

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



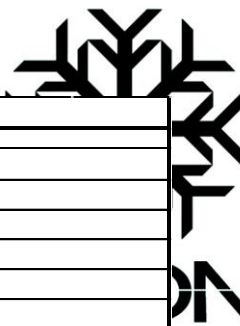
ANEXO 06 – Ficha de Cadastro

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br



Brasileira
da Neve

CBDN		Cadastramento de Fornecedores				
Fornecedor:	<input type="checkbox"/>	Bens	<input type="checkbox"/>	Serviços	<input type="checkbox"/>	Ambos
CNPJ/CPF:						
Razão Social:						
Endereço:						
Bairro:						
Cidade:						
UF:						
CEP:						
Telefone:						
FAX:						
E-mail:						
Responsável para Contato:						
Telefone do Responsável:						
E-mail do Responsável:						
Banco:		Ag:		Conta Corrente		
Inscrição Estadual:						
Inscrição Municipal:						
Atividade Econômica:						
Cooperativa:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
Empresa Simples ou Retenções?						
Empresa Simples	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
(se sim favor anexar a NF carta modelo)						
(se não preencher campos abaixo)						
INSS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
ISS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
IR:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
PIS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
COFINS:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
CSLL:	<input type="checkbox"/>	Sim	<input type="checkbox"/>	Não		
Outras						
Obs:						
Declaro serem verídicas as informações acima						
Nome e assinatura do representante legal:						

Rua Pequetita, 145
1º andar – conj. 14
04552-060 São Paulo (SP) Brasil

Tel
Fax

011 – 3018 8011
011 – 3018 8015

visite nosso web site - www.cbdn.org.br